

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2013.

PARECER Nº 494/2013.

Projeto de Lei Ordinária nº CM-106/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-106/2013, de autoria do nobre Vereador José Wilson Piriquito que altera a redação do art.92 da seção III, subseção XIV da Lei nº 6.907 de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que a contaminação ambiental e a gestão de resíduos sólidos estão, hoje, entre os principais desafios a serem enfrentados pelas autoridades públicas, visando garantir a qualidade devida nas cidades brasileiras. Um dos aspectos mais importantes da gestão de resíduos sólidos diz respeito à limpeza pública. O lixo deve ser diariamente retirado das ruas, calçadas, praças, parques, e outros logradouros públicos. Caso contrário, sua acumulação comprometerá a saúde pública, o bem-estar dos cidadãos e a conservação do meio ambiente. Os lixos especiais como a graxa, o óleo de fritura, em comércios ou residenciais, são jogados nas bocas de lobo, lotes vagos o que amanhã pode provocar contaminação dos nossos rios e lençóis d'água. O lixo amontoado nas áreas urbanas obstrui as vias e o sistema de escoamento de águas pluviais, inundando ruas, assoreando e provocando enchentes fluviais. A gestão de resíduos sólidos inclui-se entre os serviços públicos de interesse local, os quais são de competência municipal. Conforme preceitua a Constituição Federal:

Sendo assim, o presente Projeto de Lei, ao alterar o art. 92 da Lei 6.907 “Código de Postura”, visualiza a possibilidade de que possa se contribuir para criar uma conscientização de que cidade limpa é sinônimo de progresso, desenvolvimento e civilização. Portanto, entendendo restar suficientemente demonstrado a importância e pertinência da matéria tratada no presente Projeto de Lei, submetemo-lo à consideração dos ilustres Pares, Solicitando o inestimável apoio para a sua aprovação. *(conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-106/2013.

Divinópolis, 07 de Novembro de 2013.

Anderson Saleme
Relator

Edmar Rodrigues
Secretário

Marquinho Clementino
Membro